

Transcrito no Livro
Nº 02110
EM: 06/08/94
Ass: [assinatura]

Lei nº 462/94

Referenda o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Igreja Batista Monte Sinai.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado os termos do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Igreja Batista Monte Sinai, que tem por objetivo regular condições conjuntas para execução de serviços educacionais no Centro Educacional Monte Sinai.

Art. 2º - A despesa decorrente do presente Convênio correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 1994.


JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR

Prefeito


SÉRGIO NASCIMENTO LEITE

Chefe de Gabinete

Transcrito no Livro
Nº 04 de 14-V/15
EM: 23/11/94
Ass: [assinatura]